



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2022**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar o emprego público de ACS - Agente Comunitário de Saúde (conforme descrição), junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal Nº 2.523 de 29 de abril de 2010 e 2545 de 25 de maio de 2010, Lei Municipal 3.780 de 17 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 4.019 de 31 de março de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado e acompanhado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 10.361 de 10 de janeiro de 2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações quando necessário a ser realizada pela Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site: [www.joia.rs.gov.br](http://www.joia.rs.gov.br).

**1.5** A contratação será regida pelo Regime Jurídico do Estatutário, Lei Municipal nº 1310/2002.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no anexo II deste edital, para o respectivo emprego.

**2.2** A carga horária semanal será a exigida para o emprego público conforme está previsto no anexo II onde também se descrevem as funções a serem desempenhadas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício do emprego público de Agente Comunitário de Saúde temporário, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei, indicado na tabela abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Cargo/Vagas	Descrição	Regime de Trabalho	Remuneração em R\$
ACS – Agente Comunitário de Saúde(01)	<b><u>EQUIPE 02 - MICROÁREA Nº 12</u></b> Começando na Granja Azul e Fazenda Guabijú, sentido Norte, pela estrada geral, que vai até a Rondinha, incluindo a Fazenda Tarumã até as limitações da fazenda Guabijú que corta suas lavouras até margens do Rio Guaçuí, sentido oeste, logo em seguida as terras do Sr. Iomar Ritter até a RS 377, seguindo direção sul pela RS 377, até os limites com a Fazenda Alvorada.	<b>40 horas semanais</b>	<b>1.746,38</b>
ACS - Agente Comunitário de Saúde(1)	<b><u>EQUIPE 02 MICROÁREA Nº 16</u></b> Inicia na RS 522 no Sr. Eroides Franco e segue até a Escola Silva Jardim (ambos os lados). Em direção a Capela São Sebastião vai até a propriedade de Silvana Della-Flora, vem até a propriedade do Sr Jorge Dalmatas da Silva e segue a RS 522 até a Sr. Moisés Ferreira.	<b>40 horas semanais</b>	<b>1.746,38</b>
ACS - Agente Comunitário de Saúde (01)	<b><u>EQUIPE 02 MICROÁREA Nº 17</u></b> Começa em Santa Tecla até a fazenda Abreu, Soldada Boqueirão da Palma até o senhor Olinto Paz, Rincão dos Louzada	<b>40 Horas Semanais</b>	<b>1.746,38</b>

**2.3.1** Além do salário o empregado fará jus aos seguintes direitos, estabelecidos no Art. 237 da Lei Municipal 1310/2002:

I – remuneração equivalente à percebida pelos empregados de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;



II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas aos empregado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, número 188, na cidade de Jóia - RS, período compreendido entre os **dias 20 a 30 de junho de 2022**. Turno da Manhã: 08:30 – 11:30 e a tarde das 13:30 às 16:30 horas.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.1.2** Fica o inscrito responsável em comprovar que reside na microárea e possuir ensino médio, se for classificado e chamado a assumir a função;

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (Anexo III) disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia da Carteira de Identidade, ou documento oficial com foto;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



---

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que por ventura não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1** A prova será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para as atribuições do emprego público.

**6.1.2** A prova objetiva seguirá os conteúdos publicados neste Edital no anexo IV e terá um total de 20 questões, sendo 10 questões de conhecimentos específicos, 5 questões de matemática e 05 questões de Língua Portuguesa.

**6.1.3** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva e os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde que forem considerados aptos na prova psicológica.

**6.1.4** As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos. A prova psicológica será aplicada por profissional efetivo do Município.

**6.1.5.** Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

**6.1.6.** A pontuação atribuída será de 5 pontos para cada questão, num total de 20 questões, somando 100 pontos.



**6.2.** A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.2.1.** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.2.2.** A prova objetiva terá duração de até 2(duas) horas e será realizada no **dia 06 de julho de 2022, com início às 09 horas, junto Clube Harmonia - Jóia-RS**. Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência de meia hora, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição, e de documento oficial com foto. Não esquecer equipamento de prevenção ao COVID-19 (Máscara).

**6.2.3** A **prova psicológica será realizada às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2022**, na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, para os primeiros (03) três aprovados, por Microárea. Em caso de nota empate os dois deverão fazer a prova psicológica.

**6.3** A aplicação e fiscalização das provas dar-se-á por profissionais habilitados e acompanhamento dos membros da Comissão.

## **07. RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **08. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.1.2** Sorteio em ato público.



**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar Atestado Médico, no sentido de comprovar estar gozando de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência do emprego;

**10.1.5** Comprovar residir na área de abrangência da Equipe para Agente Comunitário de Saúde;

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, havendo interesse do Município.



**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**10.8** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, este deverá apresentar comprovação que reside na localidade, podendo ser feita através de conta de energia, água, telefone, bloco de produtor, em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório se for em nome de terceiros.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Jóia(RS), 15 de junho de 2022

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Jóia/RS

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 17/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	10	20 a 30/2022
Publicação dos Inscritos/Recurso	01	01/07/2022
Julgamento do Recurso se houver e Publicação da relação Final de inscritos	01	04/07/2022
<b>Aplicação da Prova Escrita e Divulgação do Gabarito</b>	<b>01</b>	<b>06/07/2022</b>
<b>Correção das provas e Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>01</b>	<b>07/06/2022</b>
<b>Prova Psicológica para ACS</b>	<b>01</b>	<b>08/06/2022</b>
Publicação do Resultado Final Preliminar das provas (Objetiva e Psicológica)	01	11/07/2022
Recurso/manifestação da Comissão e julgamento Prefeito	01	12/07/2022
<b>Aplicação do critério de desempate/Publicação Resultado Final</b>	<b>01</b>	<b>13/07/2022</b>
TOTAL	18 dias	





## ANEXO II

### **EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- \* Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e curativas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;
- \* Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação;
- \* Executar atividades de educação para sua saúde individual e coletiva;
- \* Registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde;
- \* Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida a família;
- \* Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- \* Cadastrar todas as famílias de sua área;
- \* Visitar todas as famílias, uma vez por mês, priorizando as que têm gestantes, nutrizes e menores de 5 anos;
- \* Incentivo ao aleitamento materno;
- \* Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do Cartão da Criança;
- \* Promover cobertura vacinal;
- \* Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas e doenças diarreicas;
- \* Orientar alternativas alimentares;
- \* Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente;
- \* Orientar o uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde;
- \* Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco;
- \* Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória, conforme normas da vigilância epidemiológica;
- \* Registrar as atividades desenvolvidas na sua área, encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o Ensino Médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.



**ANEXO III**

**Editais PSS nº 17/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

( ) EMPREGO PÚBLICO: ACS – Agente Comunitário de Saúde

Microárea: \_\_\_\_\_ Equipe: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_  
1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 - Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 - Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 – Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
1.6 - Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_  
2.3 - Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 – Numero Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 – Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 – Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_  
2.8 - Outros Endereços ou telefones para contato: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 – Ensino Fundamental:**

Instituição: \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 – Ensino Médio:**

Instituição: \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 – Ensino Superior**

Instituição: \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Inscrito**



## ANEXO IV

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

#### **Área específica para Agente Comunitário de Saúde- 10 questões**

- 1) - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- 2)- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- 3) -Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- 4) -BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação saudável para crianças menores de dois anos: álbum seriado. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

#### **Língua Portuguesa -05 questões:**

- 1) Leitura e compreensão de textos: Ideias principais e secundárias; Relação entre as ideias; Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
- 2) Significação de palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e de expressões no texto. 3) Relações morfossintáticas; Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica; Pontuação.

#### **Matemática- 05 questões:**

- 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 3) Matriz, determinante e sistemas lineares. 4) Análise Combinatória. 5) Probabilidade. 6) Estatística. 7) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 8) Raciocínio lógico. 9) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital nº 17/2022**

( ) EMPREGO PÚBLICO: ACS – Agente Comunitário de Saúde

Microárea: \_\_\_\_\_ Equipe: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3- CPF nº \_\_\_\_\_

1.4- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital nº 17/2022**

( ) EMPREGO PÚBLICO: ACS – Agente Comunitário de Saúde

Microárea: \_\_\_\_\_ Equipe: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**2 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

2.3- CPF nº \_\_\_\_\_

2.4- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição